



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3679, de 09 de novembro de 2020.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A
LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, o subsídio dos Secretários Municipais para a próxima legislatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, em face do estatuído na Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, no período de 01 janeiro de 2021 a 31 dezembro de 2021, o valor do subsídio a ser percebido pelos Secretários corresponderá ao valor percebido no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de Lei específica, sem distinção de índices e na mesma data em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores Públicos Municipais, conforme o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173 de 2020.

Art. 3º Os Secretários terão direito ao adicional de férias e 13º subsídio, nas mesmas condições e épocas em que forem pagos aos Servidores Municipais, exceto aquelas vantagens devidas somente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 09 dias do mês novembro de 2020.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração